



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2026 – "Fé e Humildade"

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026
CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2026

Termo de Contrato de prestação de fornecimento de combustível, que entre si celebram a Câmara Municipal de Oliveira de Fátima e a empresa AUTO POSTO MOURÃO LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA, ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno de administração direta, com sede na Av. Araguaia, Lt. 03, Qd. 28, s/n, centro, Oliveira de Fátima/TO, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 02.016.674/0001-00, representada por seu presidente o **Sr.º. LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU, brasileiro, portador do CPF/MF n.º 068.178.121-19 e RG nº 1264749 SSP/TO**, residente e domiciliado em Oliveira de Fátima/TO;

CONTRATADA: **AUTO POSTO MOURÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 01.072.750/0001-31, situada na Rodovia BR 153, km 558, Zona Rural de Fátima/TO.

Resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

1.1 O presente Contrato tem como fundamento Legal o Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021, o Parecer Jurídico, bem como o Parecer do Controle Interno.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1 O presente Contrato tem por objeto **contratação visa a aquisição de combustíveis, para atender demanda de veículos, destinados a manutenção da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima**, destinados a manutenção das atividades da CÂMARA MUNICIPAL de Oliveira de Fátima, conforme orçamentos.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.1 A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos contratados em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2026 – "Fé e Humildade"

3.2 A Contratada deverá, ainda, aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários à realização do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial deste Contrato, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

4.1 Durante a vigência deste Contrato, o **CONTRATANTE** deverá:

- a) acompanhar, fiscalizar e conferir o produto adquirido pela CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento pelos produtos de acordo com o estabelecido na cláusula sétima; e
- c) observar para que durante toda a vigência do Contrato, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

4.2 A **CONTRATADA** ficará obrigada a:

- a. Entregar os produtos no preço e prazo estipulados na proposta, que não poderá ser superior ao limite estipulado no orçamento em anexo;
- b. Arcar com as despesas concernentes a execução do objeto desta licitação, compreendendo transporte, encargos sociais, tributos, despesas indiretas, mão-de-obra e outras incidências, se ocorrerem;
- c. Responder integralmente por perdas e danos que vier causar ao CÂMARA MUNICIPAL ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O serviço será executado de 06 de fevereiro de 2026 até 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o Artigos 105 e 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência será até 31 de dezembro de 2026, iniciando a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SETIMA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2026 – "Fé e Humildade"

7.1 Pelos produtos entregues a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço constante de sua proposta qual seja o valor total estimado **R\$ 103.760,00 (cento e três mil, setecentos e sessenta reais)**, pagamento será efetuado conforme medições realizadas pela Secretaria responsável em até 30 (trinta) dias após efetiva entrega mediante a apresentação da Nota Fiscal, que será conferida e atestada por responsável do CÂMARA MUNICIPAL de Oliveira de Fátima.

Item	Und	Quant.	Especificação do Produto	Valor Unt	Valor Total
1	LTS	15.000	GASOLINA COMUM	R\$ 6,19	R\$ 92.850,00
2	LTS	2.000	ETANOL HIDRATADO	R\$ 4,94	R\$ 9.880,00
3	LTS	20.000	VALORA FLEX SN 5W40 SINTETICO	R\$ 47,00	R\$ 940,00
4	UN	05	FILTRO MANN W7125	R\$ 18,00	R\$ 90,00
					R\$ 103.760,00

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com pagamentos pendentes, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3 O pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da CONTRATADA, após o recebimento das notas fiscais referente a execução do contrato devidamente atestada pela área responsável do **CONTRATANTE**.

7.4 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2026 – "Fé e Humildade"

8.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de qualquer das situações descritas no Art. 121 da Lei 14.133/2021, reeditada em 01 de abril de 2021, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

CLAUSULA NONA – DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1 A despesa decorrente da execução do serviço, objeto deste Contrato, correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL de Oliveira de Fátima.

01.0001.01.031.1001.2101 - Manutenção das Atividades Administrativas da Câmara
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.500.0000.0000000 – Fonte

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES

10.1 As infrações e sanções administrativas será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021.

10.2 A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.2.1 Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

CLÁUSULA DECIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida à conveniência administrativa.

11.2 A critério da CONTRATANTE caberá a Rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial, mas sempre com instauração de



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2026 – "Fé e Humildade"

Processo Administrativo com ampla defesa, quando ocorrer falência da CONTRATADA ou ainda quando esta:

- I – não cumprir quaisquer de suas obrigações contratuais;
- II – transferir, a terceiros, ainda que em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS TRIBUTOS

12.1. É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.

12.2. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas, nos prazos legais.

12.3. Nos exercícios seguintes, as despesas correrão á de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se através de Termo Aditivo próprias, consignadas nos respectivos Orçamentos-Programa.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA APROVAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

13.1. Para aquisição do produto a que se refere o presente Contrato, é inexigível licitação, com fundamento no "CAPUT" do Artigo 74 da Lei 14.133/2021, reeditada em 01 de abril de 2021, por inviabilidade de competição.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Caberá á CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, no placar municipal, e no prazo legal, conforme lei orgânica municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA PROIBIÇÃO

15.1 Fica expressamente vedada a vinculação, a subcontratação e o comprometimento ou alienação deste Contrato em operações de qualquer natureza, sem exclusão de uma só delas, que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir, de modo a não prejudicar a realização do Objeto Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, elegem as partes como foro, a Comarca de Miranorte/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2026 – "Fé e Humildade"

16.2 Reger-se-á o presente Contrato, no que for omissivo, pelas disposições constantes na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021.

16.3 E, por estarem de acordo, assinam este Contrato os representantes das partes, em 02(duas) vias de igual teor e forma.

Oliveira de Fátima/TO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU
CONTRATANTE

AUTO POSTO MOURÃO LTDA.
CNPJ nº 01.072.750/0001-31
CONTRATADA

Testemunhas:

NOME:	CPF:
NOME:	CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
PODER LEGISLATIVO
"Gestão 2026 – "Fé e Humildade"

EXTRATO DO CONTRATO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026.

PARTES SIGNATÁRIAS:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;

CONTRATADO: AUTO POSTO MOURÃO LTDA;

CNPJ: 01.072.750/0001-31;

END: Rodovia BR 153, km 372, Zona Rural de Fátima/TO;

CIDADE: OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO.

OBJETO: contratação visa a aquisição de combustíveis, para atender demanda de veículos, destinados a manutenção da Câmara Municipal de Oliveira de Fátima.

CONTRATO Nº: 004/2026.

VALOR GLOBAL ESTIMADO..... R\$: 103.760,00 (cento e três mil, setecentos e sessenta reais), brutos.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026.

BASE LEGAL:

Lei Nº 14.039, de 17/08/2020, inciso III do art. 13, e do inciso I do artigo 74 da Lei nº. 14.133/2021, de 01/04/2021.

DATA DE ASSINATURA: 13 de janeiro de 2026.

Oliveira de Fátima - TO, 13 de janeiro de 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DE FÁTIMA
LEANDRO SALLAS BURJACK DE ABREU